

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	00.211.504/0006-65
Nome:	CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM
Conta de débito:	00893 1292 000576788342-0

Histórico do Pagamento:	MONITORAMENTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02169.538002 00077.809176 1 11290000041343
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	1
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	POWERMAX SEGURANCA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA
Nome/Razão Social:	POWERMAX SEGURANCA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA
CPF/CNPJ:	11.774.732/0001-55
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CO
CPF/CNPJ:	00.211.504/0006-65
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM
CPF/CNPJ:	00.211.504/0006-65

Data do Vencimento:	01/07/2025
Data de Efetivação / Agendamento:	01/07/2025
Valor Nominal do Boleto:	413,43
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	413,43
Valor Pago (R\$):	413,43

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02169.538002 00077.809176 1 11290000041343

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 01/07/2025
Beneficiário POWERMAX SEG. PATRIMONIAL, R. MONSENHOR BICALHO, 1040, ELDORADO, CONTAGEM, MG, 11.774.732/0001-55					Agência / Código do Beneficiário 503-7 / 142718-0
Data Documento 16/06/2025	Número Documento NFE-30037/1	Espécie Doc. 12	Acelte Não	Data Processamento 23/06/2025	Nosso Número 21695380000077809
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 413,43
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) BANCO AUTORIZADO A RECEBER ATÉ 31/07/25. APÓS 01/07/25 COBRAR MULTA DE R\$8,27 E R\$1,36 POR DIA DE ATRASO. NÃO CONCEDER DESCONTO. APÓS O VENCIMENTO, ESTE BOLETO PODE SER PAGO E ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE EM QUALQUER BANCO GRAÇAS ÀS NOVAS REGRAS DA FEBRABAN. Cont:1958 01/06 a 30/06					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(*) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM R. GIRASSOL, 60 Buganville I 32056-434 CONTAGEM MG					00.211.504/0006-65 21695380000077809

Pagador / Avalista

Recebi através do cheque nº

do banco:

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco pagador.

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02169.538002 00077.809176 1 11290000041343

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 01/07/2025
Beneficiário POWERMAX SEG. PATRIMONIAL, R. MONSENHOR BICALHO, 1040, ELDORADO, CONTAGEM, MG, 11.774.732/0001-55					Agência / Código do Beneficiário 503-7 / 142718-0
Data Documento 16/06/2025	Número Documento NFE-30037/1	Espécie Doc. 12	Acelte Não	Data Processamento 23/06/2025	Nosso Número 21695380000077809
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 413,43
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) BANCO AUTORIZADO A RECEBER ATÉ 31/07/25. APÓS 01/07/25 COBRAR MULTA DE R\$8,27 E R\$1,36 POR DIA DE ATRASO. NÃO CONCEDER DESCONTO. APÓS O VENCIMENTO, ESTE BOLETO PODE SER PAGO E ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE EM QUALQUER BANCO GRAÇAS ÀS NOVAS REGRAS DA FEBRABAN. Cont:1958 01/06 a 30/06					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(*) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM R. GIRASSOL, 60 Buganville I 32056-434 CONTAGEM MG					00.211.504/0006-65 21695380000077809

Pagador / Avalista

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 30037						
Data e Hora da Emissão		16/06/2025 17:50:03		Competência		16/6/2025		Código de Verificação		KNXGSAU2S	
Número do RPS		30523		No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		POWERMAX SEGURANCA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA									
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF		11.774.732/0001-55		Inscrição Municipal		72059328		Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA MONSENHOR BICALHO ,1040 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32310-220									
Complemento				Telefone		3395-1191		e-mail		PROCESSOS@CONTAJUL.COM	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM									
CNPJ/CPF		00.211.504/0006-65		Inscrição Municipal				Município		CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		R. GIRASSOL ,60 - Bugarville I CEP: 32056-434									
Complemento				Telefone		(31)3356-7219		e-mail			
Discriminação do Serviço											
Cont:1958 01/06 a 30/06 SERVIÇO DE MONITORAMENTO. TC 003/2024											
Código do Serviço / Atividade											
11.02 / 802000102 - serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos (alarmes de incêndio, alarmes de prot											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		433,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$				433,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				0,00	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo				433,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %				4,52	
(-) ISSQN Retido		19,57		1 - Sim		ISSQN a Reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		413,43		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$				19,57	
				2-Não							
Avisos											
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.											



RAZÃO SOCIAL / NOME: Casa de Apoio a Criança Carente de Campinas				TELEFONE: 3356 7219	
ENDEREÇO / FATURAMENTO:				BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:	CONTATO: Gilson	I.E/R.G.:
LOCAL DE INSTALAÇÃO: Rua Girard 120				BAIRRO: Primavera	
CIDADE: Campinas		ESTADO:	CEP: 132056-434	CNPJ / CPF: 00.000.504/0006-65	TELEFONE:
DATA: 10/01/05		HORA:		E-MAIL:	

APÓS VISITA FEITA JUNTAMENTE COM O ANALISTA DE RISCO, ESTOU DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO DA ÁREA POR MIM INDICADA.

[illegible]

VENDA DE EQUIPAMENTO	TAXA DE INSTALAÇÃO R\$ 0	TAXA DE MONITORAMENTO R\$	PAGAMENTO: () - A VISTA	Nº DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS R\$	VENCIMENTO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	TAXA DE INSTALAÇÃO R\$ 0	TAXA DE MONITORAMENTO R\$	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO R\$	VALOR TOTAL MENSAL (Locação + Monitoramento) R\$ 224,00		

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV



Pelo presente instrumento particular de um lado, POWERMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.774.732/0001-53, Inscrição Estadual Nº 00.160.7646.00-67, com sede na Rua Monsenhor Bicalho, 1040 Bairro Eldorado - Contagem/MG - CEP: 32.310-220, doravante denominado prestador de serviços, ou, simplesmente, POWERMAX, de outro lado, Clau de Apaid o Camacho Camilo de Castro, com

endereço na, CEP: 88056-434, CNPJ/CPF Nº 00.011.504/0006-65, doravante denominado cliente ou tomador de serviços. Ajustam e contratam o seguinte:

A prestadora de serviços, na qualidade de proprietário, disponibiliza em locação ao cliente os equipamentos abaixo discriminados:

	DVR stand alone 16CH	Gabinets
	14D. 1 lens	
	Boxer Alucal 10 MP.	
	Camera m3000	
	Camera m3000 B/W	
	Camera m3000	
	Camera m3000	
	Camera m3000	
	Camera m3000	
	Camera m3000	

A ser (em) instalado (s) no endereço

Rua Garibaldi 80, Belyenne Castro

II. A locatária pagará ao locador a quantia de R\$ 224,00, mensais, com reajuste anual de acordo com a variação do IGP-M (Índice geral de preços de mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo e que conte com o acordo de ambas as partes para servir de referência para os reajustes. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do(s) equipamento(s) e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

III. A instalação e manutenção do(s) equipamento(s), objeto(s) do presente contrato é de total responsabilidade do locador, e deverão ser executados exclusivamente por empresa indicada pela POWERMAX ou pela mesma.

IV. A LOCATÁRIA cabe manter o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso e avisar imediatamente ao LOCADOR sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

V. O contrato entra em vigência na data da assinatura pelo prazo de 12 meses, findo qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado.

VI. No caso de rescisão contratual nos primeiros (12) meses de vigência, a parte que requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 9 (nove) meses de mensalidade vigente a título de multa contratual compensatória. Na sua vigência por prazo indeterminado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

VII. A recusa de devolução dos equipamentos ou qualquer dano neles produzidos obriga o cliente ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes pelo período, sendo que até a efetiva devolução dos equipamentos o cliente permanecerá responsável pelo pagamento integral do valor previsto na cláusula II.

IX - O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CFTV ESTÁ DIRETAMENTE VINCULADO COM O CONTRATO DE ALARME, NÃO DEVENDO O MESMO EM HIPÓTESE ALGUMA VIGORAR DE MANEIRA INDEPENDENTE, FAZENDO ASSIM QUE O OBJETO PRINCIPAL DO SERVIÇO DA LOCATÁRIA (MONITORAMENTO DE ALARME) SEJA RESPEITADO. PRESTADOR DE SERVIÇO.

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO CLIENTE / REPRESENTANTE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MEDEIROS KLEBER JÚNIOR

Pelo presente instrumento particular de um lado, **POWERMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.732/0001-66, inscrita Estadual nº 001607649-00-67, com sede na Rua Monsenhor Elcílio, 1040 - Bairro Eldorado, Contagem/MG - CEP: 32.310-220, doravante denominada prestadora de serviços ou simplesmente **POWERMAX** e do outro lado, **CLAYTON APOLINÁRIO DE MORAES**, com endereço na **94056-434**, CNPJ/CPF nº **00.811.564/0006-85**, doravante denominado cliente ou tomador de serviços. Ajustam o contrato o seguinte:

1- A prestadora de serviços, na qualidade da proprietária dá em locação ao cliente equipamentos abaixo discriminados:

<i>Uma Alarme C. 600S J.P.</i>	<i>1. 1000m</i>
<i>1. 1000m</i>	<i>1. 1000m</i>
<i>1. 1000m</i>	<i>1. 1000m</i>
<i>1. 1000m</i>	<i>1. 1000m</i>
<i>1. 1000m</i>	<i>1. 1000m</i>
<i>1. 1000m</i>	<i>1. 1000m</i>
<i>1. 1000m</i>	<i>1. 1000m</i>
<i>1. 1000m</i>	<i>1. 1000m</i>
<i>1. 1000m</i>	<i>1. 1000m</i>
<i>1. 1000m</i>	<i>1. 1000m</i>

A ser (ont) instalado (s) no endereço: *Rua Girassol, 00 - Contagem*

II. A **POWERMAX-SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS LTDA** prestará serviços de monitoramento e de unidades volantes de atendimento que consistem no acionamento dos equipamentos locados da seguinte forma: a central de alarme é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação nas dependências do cliente, aciona a linha telefônica, efetuando a discagem automática para a central de monitoramento, localizada na sede da prestadora de serviços, registrando o local e a hora da ocorrência, imediatamente o operador da central entrará em contato, via telefone, com as instalações do tomador de serviços ou outras pessoas indicadas na ficha cadastral, para averiguação do fato, através de senha / contra-senha verbal. Caso não ocorra conexão das senhas ou atendimento da ligação, será acionada uma unidade volante para se embarrar às dependências do cliente e serão informadas as autoridades competentes, caso necessário.

A) A instalação dos equipamentos mencionados e/ou sua manutenção deverão ser executados exclusivamente por empresa indicada pela **POWERMAX** ou pela mesma.

III. A **POWERMAX** executará os serviços objeto do presente contrato todos os dias, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, a partir do acionamento do sistema pelo cliente.

IV. Pela locação dos equipamentos, bem como pela prestação de serviços, o tomador de serviços pagará, mensalmente, até o 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO. Mediante cobrança bancária, o valor de R\$ *1.000,00* (uma mil e nenhuma centavos), que é o preço ou contra prestação.

V. Em caso de eventual atraso no pagamento do preço, o seu valor será acrescido de 10% (DEZ POR CENTO) DE MULTA PENAL, JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

A) O NÃO PAGAMENTO NOS RESPECTIVOS PRAZOS DOS VALORES DEVIDOS À PRESTADORA DE SERVIÇOS PODERÁ ACARREJAR A AUTOMÁTICA CESSAÇÃO DOS SERVIÇOS e também o ENVIO DOS DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INFORMANDO O DÉBITO, bem como os DOB DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, que desde já concordam com a inclusão em caso de débito e declararam-se solidariamente responsáveis pelo pagamento de qualquer valor decorrente do presente contrato.

B) O desligamento do equipamento do cliente inadimplente não o exime do pagamento dos valores já devidos, os quais serão cobrados pela prestadora de serviços por via executiva, correndo por conta do cliente todas as quaisquer despesas judiciais, inclusive custas e honorários advocatícios.

C) O tomador de serviços deverá efetuar o pagamento diretamente na sede da prestadora de serviços, caso não receba o boleto para pagamento. Se assim não proceder deverá pagar multa e juros previstos nesta cláusula.

D) No mês de dezembro o valor mensal será cobrado em dobro, tendo em vista o aumento neste mês dos custos despendidos pela **POWERMAX** necessário à consecução do Objeto contratual.

VI. O aluguel será reajustado na periodicidade mínima admitida pela legislação vigente, de acordo com índices de reajustes de preços que reflitam a variação dos mesmos e mantenham o equilíbrio econômico financeiro do contrato, acompanhando a variação dos custos despendidos pela prestadora de serviços, necessários à consecução do objeto contratual.

VII. A **POWERMAX** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato, assumindo estes ônus para todos os efeitos legais.

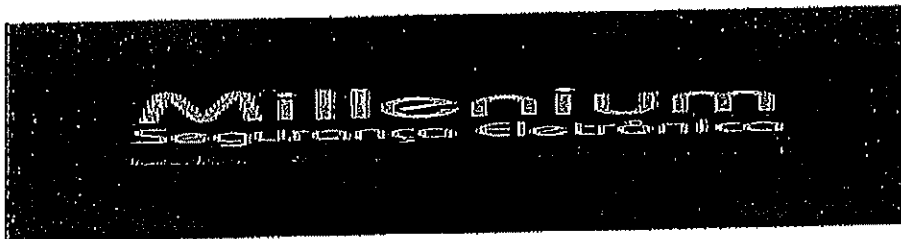
VIII. O objeto da prestação dos serviços, ora avançada, é considerada somente uma atividade preventiva à preservação do patrimônio do cliente. NÃO ARCANDO A PRESTADORA DE SERVIÇOS COM QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO CIVIL, ACERCA DOS PREJUÍZOS, PERDAS OU DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS QUE POSSAM ADVIR O TOMADOR DE SERVIÇOS OU A TERCEIROS, EM EVENTUAL AÇÃO CRIMINOSA.

A) O tomador de serviços reconhece expressamente que **POWERMAX** não é uma companhia seguradora e que, portanto, não está responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, devendo o cliente, se assim o desejar, contratar separadamente com uma companhia seguradora, um seguro para cobertura de tais perdas e danos, uma vez que o equipamento ou serviço fornecido está destinado apenas para detectar ou advertir, especialmente devido à incerteza do tempo de resposta da qualquer autoridade competente, como a polícia e/ou os bombeiros.

IX. A prestadora de serviços está isenta e absolutamente isenta da responsabilidade de qualquer natureza e pro danos que possam advir ao cliente ou a terceiros durante a prestação dos serviços em função, dentre outros eventos, a ocorrência de:

- A) Má utilização de qualquer equipamento pelo cliente ou qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo.
- B) PARALISAÇÃO OU MAL FUNCIONAMENTO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, LINHAS TELEFÔNICAS OU OUTRO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO.
- C) Alteração de qualquer dado constante da ficha cadastral do cliente, que não tenha sido informado à **POWERMAX** através da carta com "AR".
- D) Falha, atraso ou falta de atendimento por parte do órgão, autoridades ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e apontadas pela prestadora de serviços.
- E) Qualquer do sistema causado por raios, chuvas e outros eventos da natureza.

X. O tomador de serviços fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais e serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.



BELO HORIZONTE, 09 DE JANEIRO DE 2025

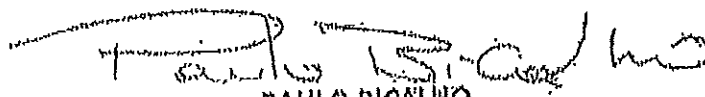
PROPOSTA DE ALARME

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

CNPJ: 00.211.504/0006-65

RUA GIRASSOL, Nº 60 – BAIRRO BUGANVILLE – CONTAGEM - MG

VALOR MENSAL DO MONITORAMENTO R\$ 520,00


PAULO BICALHO
(31)3475-5947



ALARMES
CÂMERAS COM MONITORAMENTO 24 HORAS
CERCA ELÉTRICA
CIRCUITO FECHADO DE TV
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO

CONTAGEM, 09 DE JANEIRO DE 2025.

CAC – UNIDADE BUGANVILLE

PROPOSTA DE MONITORAMENTO DE ALARME e CÂMERAS

SERVICOS PRESTADOS:

- Envio de relatório de arme e desarme via celular
- **MONITORAMENTO DE CAMERAS EM CASO DE DISPARO**
- Envio de viaturas móveis da empresa e policial em caso de necessidade
- Assistência técnica especializada
- Locação Equipamentos,

DIFERENCIAL:

- Menor numero de clientes por viatura para facilitar o atendimento
- Facilidade na comunicação interna
- Patrulheiros e monitores altamente treinados
- Não temos o cliente somente como mais um cliente e sim como nosso parceiro

Condição geral da proposta

- Monitoramento Mensal Alarme e Câmeras..... R\$ 490,00

Atenciosamente,

SEPOL SEGURANÇA ELETRÔNICA
WAGNER FRANÇA
3322-9823/9907-3756